



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI COMPLEMENTAR Nº 437/2020.**  
**De 28 de Janeiro de 2020.**

**Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos cargos efetivos dos profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas em lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** Os valores de vencimentos básicos correspondentes nas classes e nos níveis I, II, III e IV, dos cargos de Professor de Educação Básica, da Tabela de vencimento e salário dos cargos de provimento efetivo passam a vigorar com reajuste de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento), nos termos dos anexos desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único** – Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº. 419 de 27 de fevereiro de 2019, o qual passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta lei.

**Art. 2.º** O Poder Executivo deve expedir, se for o caso, atos, estabelecendo normas, orientações e instruções que se fizerem necessários à aplicação ou execução desta Lei Complementar.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei Complementar devem correr das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 4.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Art. 5.º** Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Redondo/SE, 29 de Janeiro de 2020.

  
**ADEMILSON CHAGAS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**